



AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 3/321/2012

Conservação e Valorização do Património Rural

(Portaria nº 521/2009 de 14 de Maio, com as alterações introduzida pela Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção 3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pelo Gestor do PRODER, ouvido o Órgão de Gestão, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER www.proder.pt, do GAL – Grupo de Acção Local PINHAL MAIOR - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul em www.pinhalmajor.pt e publicados num jornal regional.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objetivos e as prioridades visadas

- Valorizar o património rural na ótica do interesse coletivo, enquanto fator de identidade e de atratividade do território e;
- Facilitar à população o acesso ao património rural, no âmbito da Estratégica Local de Desenvolvimento delineada para o território do Pinhal Interior Sul.

2. Tipologia das operações a apoiar

No âmbito dos objetivos previstos, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- Preservação do património rural construído, desde que não esteja classificado como "monumento nacional";
- Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para atividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais;
- Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais;
- Recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construções de traça tradicional, quando inseridos num Plano de Intervenção Integrado.

Não é elegível o alojamento, com exceção da recuperação de telhados e fachadas de edifícios de traça tradicional, quando inseridos num Plano de Intervenção Integrado.

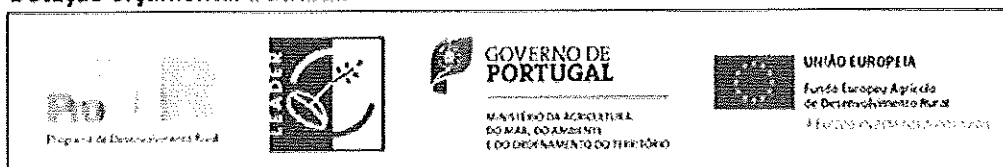
3. Área geográfica elegível

Concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 15 de Abril de 2012 e o dia 15 de Junho de 2012, até às 15.00 horas.

5. Dotação orçamental a atribuir





PINHALMAIOR

Associação
Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul

A dotação orçamental do apoio a conceder, afeta ao presente concurso, é de **400.817,77€** (quatrocentos mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos).

6. Entidades Beneficiárias

Podem ser beneficiárias dos apoios previstos, desde que reúnam as condições previstas no artigo 7º da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, alterada pelas Portarias n.º 906/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto, as seguintes entidades:

- Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;
- Autarquias Locais;
- Os GAL, ou EG, reconhecidos nos termos do regulamento anexo à Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de Julho, no âmbito da preservação e recuperação de práticas tradições culturais.

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar, no máximo, dois pedidos de apoio no âmbito do presente concurso.

8. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

8.1 - O formulário de candidatura deve ser descarregado em www.pinhalmajor.pt, procedendo à medida que for sendo preenchido à sua gravação, com um nome que possa identificar o beneficiário, assumindo o seguinte exemplo: GAL_PMAIOR.Beneficiário.xls, é obrigatório que o ficheiro tenha extensão .xls, sob pena de exclusão. Após o seu preenchimento, o formulário deverá ser remetido digitalmente através do campo da autenticação do nosso site www.pinhalmajor.pt. Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na receção dos Pedidos de Apoio no site ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a receção do formulário.

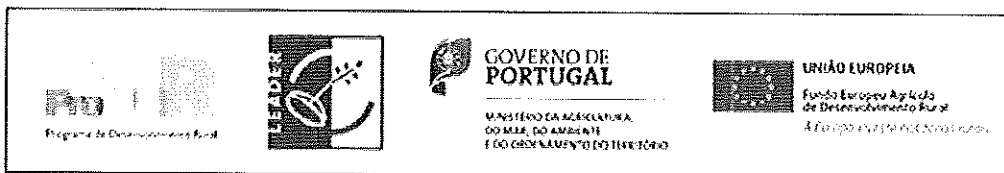
A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão do pedido de apoio. O beneficiário (no caso de pessoas coletivas, o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da PINHAL MAIOR para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.

8.2 - Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos obrigatórios implicará a não admissão do pedido de apoio.

8.3 - Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados pela ordem do anexo D – Documentação Complementar do formulário de candidatura, devidamente separados.

8.4 - Os orçamentos a apresentar devem indicar preços unitários e a designação das rubricas deve ser exatamente a mesma em todos os orçamentos, sob pena de se considerar como não entregue o orçamento que não obedeça a estas recomendações.

8.5 - O correio eletrónico será tido como a via de transmissão privilegiada neste concurso.





8.6 - Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos será motivo de exclusão da candidatura.

8.7 - O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura.

8.8 - No pedido de apoio o beneficiário apenas se poderá candidatar a uma CAE, constituída por 5 dígitos e conforme Cartão do Registo Nacional de Pessoa Coletiva ou Empresário em nome individual, o não cumprimento será motivo de exclusão da candidatura.

9. Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos fatores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

Onde:

VTE – Valia Técnica Económica

VE – Valia Estratégica

VB – Valia do Beneficiário

9.1) Metodologia de Cálculo da VTE

$$VTE = 0,10 PB + 0,20 PH + 0,15 VU + 0,15 MPV + 0,15 QTI + 0,25 CO$$

PB – População Beneficiária;

PH – Preservação Histórica, Cultural e Patrimonial;

VU – Valorização e Utilidade;

MPV – Mecanismos de Promoção e Valorização;

QTI – Qualidade Técnica da Intervenção;

CO - Coerência e Razoabilidade dos Orçamentos Apresentados

9.2) Metodologia de Cálculo da VE

$$VE = 0,30 CP + 0,10 IRP + 0,10 AV + 0,10 QPT + 0,05 AP + 0,15 I + 0,15 VA + 0,05 PTP$$

CP - Coerência do projeto com a ELD (tendo em consideração o diagnóstico do território de abrangência, a estratégia e os objetivos);

IRP - Identificação clara dos objetivos e resultados previstos no PA;

AV - Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos;

QPT - Qualidade/qualificação dos postos de trabalho criados;

AP - Articulação com outros programas/projetos;

I - Inovação;



VA - Valorização ambiental;

PTP - Projetos inscritos numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE.

9.3) Metodologia de Cálculo da VB

$$VB = 0,15 RB + 0,50 EB + 0,35 CCP$$

RB – Sede social ou residência do beneficiário;

EB – Experiência do beneficiário de acordo com a operação;

CCP – Capacidade técnica, profissional e curricular.

9.4) Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do PA efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- Cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos;
- Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação;
- Os PA são hierarquizados de acordo com a Valia Global da Operação obtida (arredondamento à décima).

9.5) Critérios de exclusão

- CO – Coerência e Razoabilidade dos orçamentos apresentados – pontuação igual a zero equivale à exclusão do Pedido de Apoio

9.6) Critérios de Desempate

Em caso de pedidos de apoio com VGO igual, prevalece sempre o Pedido de Apoio com pontuação superior na Valia Estratégica. Caso se verifique empate também na Valia Estratégica, ter-se-á em conta a pontuação da Valia Técnica Económica. Valorizando-se o pedido de apoio com pontuação superior na Valia Técnica e Económica. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate, será analisada em última instância, a pontuação da Valia do Beneficiário, prevalecendo o Pedido de Apoio com pontuação superior nessa valia.

10. Valia Global Mínima

A Valia Global da Operação tem que ter no mínimo 10 valores numa escala de 0 a 20 valores.

11. Forma, nível e limite dos apoios a conceder

Os pedidos de apoio devem apresentar um custo total elegível dos investimentos propostos e apurados na análise da respetiva candidatura de acordo com o quadro abaixo descrito, sendo os apoios concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e limites máximos de apoio a conceder são os constantes no quadro seguinte:



PINHALMAIOR
Associação
Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul

Investimentos	Taxa de Financiamento
≥ 5.000€ e ≤ 150.000€	60%

12. Data de início das elegibilidades das despesas

As despesas são elegíveis a partir do dia 24 de Março de 2011, desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

13. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER (www.proder.pt) e da Pinhal Maior (www.pinhalmajor.pt) na sede da Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 1, 6100-654 Sertã.

Telefone: +351 274 600 130

Fax: +351 274 600 139

E-mail: geral@pinhalmajor.pt

14. Legislação aplicável

Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, orientações técnicas entre outros diplomas:

- Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro
- Decreto – Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março
- Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio
- Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto
- Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto
- Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros
- Orientação Técnica do PRODER n.º 45/2009
- Orientação Técnica Interna n.º 1/2012 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 2/2012 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 3/2012 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 4/2012 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 5/2012 da PINHAL MAIOR

Qualquer dúvida na interpretação relativa ao presente Aviso de Abertura, prevalece a interpretação do Órgão de Gestão da Pinhal Maior.



PINHALMAIOR
Associação
Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul

Sertã, 21 de Março de 2012.

O Presidente do Órgão de Gestão

(João Paulo Marçal Lopes Catarino, Eng.º)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 21/03/2012

Aprovado pela Gestora do PRODER, em

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura, Dr.ª)